



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
E-mail: pmmn@uai.com.br

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 01/12/2022
Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE

LEI Nº 2.377, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS PREFEITO E DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder Revisão Anual dos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Minas Novas.

§2º - Fica estabelecido em 40,40% (quarenta vírgula quarenta pro cento) o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC- apurado no período de janeiro/2013 a dezembro/2018.

Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar serão de:

I – R\$ 16.848,36 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 8.424,18 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro centavos para dezoito centavos) para o Vice Prefeito Municipal;

Art. 3º - Será concedido o direito a férias de 30 (trinta) dias, acrescido de um terço (1/3) de adicional constitucional e décimo terceiro subsídio ao Prefeito e ao Vice Prefeito.

Art. 4º - As despesas oriundas da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e desde já o executivo está autorizado a suplementar dotações se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 01 de Dezembro de 2022.

Aécio Guedes Soares
AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal